

**LEI Nº 3.579 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-12.000,00 (doze mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

10.04 - SETOR DE RECURSOS VINCULADOS

2.064 - MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$- 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-10.000,00

**(Recursos - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA-PAB)**

**TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-12.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

07.01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

2.018- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA

4.6.90.7100.00.00 – Principal da Divida por Contrato.....R\$-12.000,00

**(Recursos - LIVRES)**

**TOTAL DA REDUCAO ORCAMENTARIA.....R\$-12.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de novembro de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.